



Porto Ferreira

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PODER LEGISLATIVO

(e-DOLM)

PORTO FERREIRA | ESTADO DE SÃO PAULO

Instituído pela Lei nº 3.399, de 31 de outubro de 2017.

www.camaraportoferreira.sp.gov.br

Quinta-feira, 20 de fevereiro de 2025.

Edição nº 494

Página 1 de 3

MISSÃO

O Diário Oficial do Poder Legislativo foi criado com o intuito de dar publicidade e maior transparência aos atos oficiais da Câmara Municipal de Porto Ferreira. Publicado exclusivamente no portal www.camaraportoferreira.sp.gov.br, é uma ferramenta totalmente eletrônica e sustentável, que respeita o Meio Ambiente e os recursos públicos, otimizando a comunicação entre o Poder Legislativo e a população.

MESA DIRETORA

PRESIDENTE

Sérgio Rodrigo de Oliveira

VICE-PRESIDENTE

Élcio Gustavo Silveira Arruda

1ª SECRETÁRIA

Priscila Franco de Oliveira

2º SECRETÁRIO

Renato Pires da Rosa

PORTARIA N.º 08/2025

SÉRGIO RODRIGO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Porto Ferreira, Estado De São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor SERGIO RODRIGO DE OLIVEIRA, funcionário comissionado ocupante do cargo de Assessor Legislativo, nos termos da Resolução nº 10/2023, da Câmara Municipal de Porto Ferreira, a partir de 17/02/2025 até 23/02/2025, para, sem prejuízo de suas atribuições, substituir a função de Diretor Legislativo enquanto perdurar o afastamento legal do titular, Sr. Tiago Borelli Vannucci, para licença de tratamento médico.

Art. 2º O servidor designado perceberá a remuneração de substituição proporcionalmente ao período de efetiva substituição, nos termos do art. 64, §2º, da Lei Complementar nº 37, de 3 de outubro de 2000.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGITRE-SE E CUMPRE-SE.
DÊ CIÊNCIA AOS INTERESSADOS.



Câmara Municipal de Porto Ferreira, 17 de fevereiro de 2025

ALAN JOÃO ORLANDO
PRESIDENTE

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal, na data supra.

GABRIELA ARNONI ELIZEU
DIRETORA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 02/2025

DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada no fornecimento de água potável e tratamento de esgoto para o imóvel sede da Câmara Municipal de Porto Ferreira, junto à empresa BRK Ambiental – Porto Ferreira S.A.

DA JUSTIFICATIVA:

A necessidade da contratação é justificada por tratar-se de serviço essencial, de natureza contínua e de extrema necessidade, cuja interrupção comprometeria o funcionamento desta Casa, considerando que referido serviço é fonte para higiene e limpeza.

Haja vista que a empresa BRK AMBIENTAL – PORTO FERREIRA S.A. detém a exclusividade nos serviços de saneamento no município de Porto Ferreira, faz-se necessária a contratação de forma direta.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS:

CREDOR: BRK Ambiental – Porto Ferreira S.A.
CNPJ nº: 14.001.255/0001-83

DO VALOR ESTIMATIVO PARA O EXERCÍCIO DE 2024:

O valor é de R\$ 5.000 (cinco mil reais)

DO PRAZO:

A contratação dos serviços de fornecimento de energia elétrica será formalizada mediante contrato

de adesão fornecido pela concessionária contratada e firmado por prazo indeterminado, conforme previsão legal constante do art. 109 da Lei nº 14.133/2021. A cada exercício deverá ser feito documento de formalização de demanda simplificado contendo a estimativa de consumo anual

DA BASE LEGAL:

Lei 14.133 de 01º de abril de 2021, Art. 74, que dispõe: “É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos.”

DA AUTORIZAÇÃO:

A vista da exposição dos motivos elencados no Processo Administrativo Int. 016/2025, alicerçado no Parecer Jurídico Padrão, nos termos da Resolução nº 03/2024 e no respaldo legítimo da Lei Federal nº 14.133/2021, para que surtam os devidos efeitos legais, na condição de autoridade superior, **RATIFICO O ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025** para o atendimento das despesas com contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de água potável e tratamento de esgoto para o prédio sede da Câmara Municipal de Porto Ferreira.

Porto Ferreira, 17 de fevereiro de 2025

ALAN JOÃO ORLANDO
Presidente

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 03/2025

DO OBJETO:

Contratação da empresa TCS BRASIL SERVIÇOS LTDA para a **INSCRIÇÃO DE 03 SERVIDORES NO CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA FORMAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÕES DE SINDICÂNCIA E PAD**, a ser realizado no dia 27 de fevereiro de 2025, na cidade de Ribeirão Preto, com carga horária de 08 horas.

DA JUSTIFICATIVA:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – PODER LEGISLATIVO – (e-DOLM)

Quinta-feira, 20 de fevereiro de 2025.

Edição nº 494

Página 3 de 3

A Empresa TCS BRASIL SERVIÇOS LTDA foi escolhida para realização de capacitação profissional, através do IBRAP, considerando a sua vasta experiência e seu reconhecimento no mercado de cursos aplicados à área de Administração Pública, posto que a capacitação de agentes públicos não é padronizada, portanto, não é presumidamente detida por qualquer profissional habilitado e por tratar-se de serviço personalíssimo.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS:

CREDOR: TCS BRASIL SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº: 27.768.275/0001-26

DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

O valor é de R\$ 4.158,00 (quatro mil, cento e cinquenta e oito reais).

DA BASE LEGAL:

Lei 14.133 de 01º de abril de 2021, Art. 74, que dispõe: “É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: III - Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: f) treinamento e aperfeiçoamento profissional”.

DA AUTORIZAÇÃO:

A vista da exposição dos motivos elencados no Processo Administrativo Int. 044/2025, alicerçado no parecer jurídico padrão e no respaldo legítimo da Lei Federal nº 14.133/2021, para que surtam os devidos efeitos legais, na condição de autoridade superior, **RATIFICO O ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025** para o atendimento das despesas com a participação de 03 (três) servidores no curso “**FORMAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÕES DE SINDICÂNCIA E PAD**”.

Porto Ferreira, 14 de fevereiro de 2025

ALAN JOÃO ORLANDO
Presidente